



## **TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 13.133/2021**

## **BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/05887

## Termo de Referência nº 014/2025/SEAPS/SEPLAG

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de uniformes e vestimentas de proteção, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG , bem como da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor total, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtd.e	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0012577 - CAMISETA - TAMANHO: A DEFINIR; MANGA: LONGA; GOLA: RIBANA REDONDA; COR: AZUL MARINHO; TECIDO: MALHA PV (87% POLIÉSTER, 13% VISCOSE); MODELO: UNISEX; IMPRESSÃO: COM IMPRESSÃO/PINTURA EM COR BRANCO FRENTE E COSTAS.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAIMENTOS	250	R\$ 38,07	R\$ 9.017,50
Grupo 1	2	0012218 - CALÇA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO CÓS-ELÁSTICO TOTAL COM CADARÇO PARA AJUSTE; COR: AZUL MARINHO; TAMANHOS: A DEFINIR; BOLSOS: 2 FRONTALS 2 TRASEIROS; TECIDO: BRIM PESADO.	1 UN	3038 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAIMENTOS	250	R\$ 62,96	R\$ 15.745,00
Valor Total Grupo 1:							R\$ 24.762,50
Grupo 2	1	0011871 - CHAPÉU - PROTEÇÃO: UV +50; TECIDO: BRIM PESADO; COR: AZUL MARINHO; MODELO: AUSTRALIANO; BRIM: PROFISIONAL PESADO; PROTETOR: RUCA; BOTÃO DE PRESSÃO NAABA LATERAL PARA PRENDER A ABAA; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO.	1 UN	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	227	R\$ 35,21	R\$ 7.992,87
Valor Total Grupo 2:							R\$ 7.992,87
Grupo 3	1	0001187 - CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA - TAMANHO: P,M,G,G,XG; MATERIAL: 100 % ALGODÃO; BRIM: COR: CINZA COM FAIXA RETRORREFLETIVA NA COR AMARELA ESMERALDA ESFLORECENTE; POSIÇÃO DA FAIXA: HORIZONTAL; LARGURA: 5 CM; CAMISA: COM BOLSOS FRONTALS MAGA LONGA, SEM BOTÕES E COM FAIXAS REFLETIVAS NO ABDÔMEN E NAS MANGAS; CALÇA: COM Dois BOLSOS FRONTALS E DOIS TRASEIROS, CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM MALHA PIQUET, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS; COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA): 400 CDL X M2 (MINIMO ESPECIFICADO NA ABNT NBR 15292: 330 CDLX M2).	1 CJ	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	76	R\$ 154,23	R\$ 11.721,48
Valor Total Grupo 3:							R\$ 11.721,48
Grupo 4	1	1109066 - CAMISETA MANGA LONGA- PROTEÇÃO EM POLIÉSTER ELASTANO, FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB PROTEÇÃO FP50+ PERMANENTE. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG. COR A DEFINIR COM ÓRGÃO. UNIDADE.	1 UN	3038 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAIMENTOS	25	R\$ 55,82	R\$ 1.395,50
Valor Total Grupo 4:							R\$ 1.395,50

ado por ANDRESSA CAUMO BARBIERI em

三

SEPLASCAP202549783A



SIGA >



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04  
Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqad.mt.gov.br/siaqex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



Valor Total Global: R\$ 45.872,15

1.2. Valor total global da contratação foi previsto em R\$ 45.872,15(Quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos..)

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

1.5.1. A Unidade da Prefeitura localizada no Centro Político Administrativo (UPCPA) realiza a gestão dos reeducandos encaminhados pela Fundação Nova Chance – FUNAC, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP. Entre os anos de 2022 a 2025 a média anual de colaboradores da UPCPA, pela Fundação Nova Chance foi de 61 reeducandos por ano.

1.5.2. Atualmente, a UPCPA conta com 36 reeducandos ativos, estando inclusive, em fase de contratação de mais 15 colaboradores, por meio do processo administrativo SEPLAG-PRO-2025/13889 , o que irá totalizar 51 reeducandos que atuam na manutenção das áreas externas do Centro Político.

1.5.3. Os quantitativos de conjuntos de camisa e calça também serão utilizados para reduzindo que estão sob a gestão da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços, e as camisetas de manga longa com proteção UV, foram estimados considerando também a equipe técnica da SPP, composta por 3 arquitetos e 6 engenheiros, que eventualmente realizam serviços externos ligados às competências da Superintendência.

1.5.4. Portanto, considerando a quantidade de reeducandos, a alta rotatividade destes - o que frequentemente impede a devolução dos uniformes ao final do vínculo - e a importância da identificação e segurança durante a execução das atividades laborais, e a quantidade de servidores que irão fazer uso dos itens aqui pretendidos, foi definido um quantitativo que atende a demanda atual e seguintes, em atenção aos princípios da economicidade e eficiência.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadram na definição disposta no § 1º do art. 80 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em que "consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO/PERMANENTE.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Foto: ANDRESSA CAUIMO BARBIERI em

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It is used for tracking and identification purposes.

Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqage/public/app/autenticar?n=30036260-444>

SIGA >



- 2.1. O fornecimento será sob demanda tendo em vista a quantidade a ser adquirida, devendo o Contratado prever a entrega através de Ordem(ns) de Fornecimento(s), até o quantitativo total previsto durante a vigência do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogada de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação é necessária para atendimento das demandas da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, incluídas pela Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica e Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.
- 3.2. A aquisição de uniformes, incluindo conjuntos de calça e camisa com faixas retrorefletivas, bem como blusas de manga com proteção UV, é fundamental para atender com eficiência às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Esses itens são essenciais para garantir a padronização, segurança e proteção dos servidores no desempenho de suas atividades, especialmente em ambientes externos ou de exposição prolongada ao sol. A presença de faixas retrorefletivas contribui para a visibilidade e segurança dos profissionais em áreas com circulação de veículos ou baixa luminosidade, enquanto as blusas com proteção UV oferecem barreira contra os efeitos nocivos da radiação solar, promovendo melhores condições de trabalho e preservando a saúde dos colaboradores.
- 3.3. Ademais, a presente contratação vai de encontro ao projeto Reeducando, oriundo do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Fundação Nova Chance e a SEPLAG.
- 3.4. Considerando que a Fundação Nova Chance (FUNAC) é uma instituição do Governo do Estado de Mato Grosso, autorizada à criação pela Lei nº 291/2007 e institucionalizada pelo Decreto nº 1.478 de 29 de julho de 2008, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/MT), que tem como objetivo a reinserção social de pessoas que estão em privação de liberdade, além de auxiliá-los na recuperação psicossomática e na assistência familiar. A FUNAC, nesse sentido, tem voltado suas ações para a melhoria

Autenticado em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



SIGA







6.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1. Se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da fábrica, removendo e promovendo a devida destinação, conforme legislação ambiental.

6.2.2. Que os bens não contenham substância perigosa em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-plibromados (PBPs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).

6.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Vedações de utilização de marca/produto.

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.6.1. Não se aplica.

**6.7. Amostra e/ou prova de conceito.**

6.7.1. Na presente contratação será exigida amostra, para os itens 01 e 02 (camisa, calça e chapéu) para a apreciação e aprovação da mesma pelo setor responsável, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.7.1.1. Prazo de envio da amostra: o prazo de envio é de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação. A amostra será avaliada quanto a fidelidade ao modelo.

6.7.1.2. Após a convocação, é de responsabilidade do licitante, o agendamento com a SEAPS (Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços), via e-mail gabseaps@seplag.mt.gov.br, para entrega da amostra.

6.7.1.3. A amostra será recebida no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços (Gabinete), pessoalmente ou por correspondência.

6.7.1.3.1. Quando enviada por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem da amostra.

HA SH: 4eab8bb7702031eae7dcaad3aefc204d1504649fb649fbc405 Documento assinado digitalmente, válido em Mato Grosso, conforme o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 13.902, de 06/09/2019. Assinado por: ANDRESSA CAUIMO BARBOSA em 20/09/2025, KAIOL MARQUES DE SA CAMPOS MAIA em 26/08/2025, MAURA DE SA CAMPOS MAIA em 26/08/2025, BÁSILIO BEFERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025, Juciato em 10/09/2025, 10:25:18 por MAIRAMARIA.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>

6.7.1.4. A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes no item 1 deste instrumento.

6.7.1.5. A análise da amostra será realizada no prazo de até 01 (um) dia útil contados a partir do recebimento.

6.7.1.6. A amostra será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.7.1.7. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho pelo setor demandante e será enviado ao fornecedor, no qual classificará ou desclassificará o licitante.

6.7.1.8. Após a aprovação, a amostra ficará com a Unidade da Prefeitura do Centro Político (UPCPA) para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

6.7.1.9. Em caso de aprovação da amostra, a CONTRATADA deverá enviar tabela com as medidas dos tamanhos (P/M/G/GG) dos itens para que a CONTRATANTE analise e informe, acerca do quantitativo constante no item 1 deste instrumento. Não haverá alteração de quantitativo total de itens.

6.7.1.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento ou indenização.

6.7.1.11. A aprovação da amostra entregue, não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando conforme solicitado, a empresa deverá fazer novamente a remessa do(s) item(ns) conforme descrito no item 1 deste Termo.

#### 6.7.2. Da composição da amostra e requisitos mínimos:

6.7.2.1. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com:

Nome da empresa licitante;

Número do processo licitatório;

Especificação do item ao qual corresponde;

Referência do lote e modelo ofertado.

6.7.2.2. A amostra deverá conter **etiqueta interna permanente** com a composição do tecido e instruções de lavagem e conservação.

6.7.2.3. A amostra deverá apresentar **acabamento e costura final** idênticos ao produto definitivo, incluindo logotipo bordado (ou aplicado) conforme especificações do projeto gráfico fornecido pela Administração.

#### 6.7.3. Da análise e aprovação da amostra



SIGA 



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



6.7.3.1. As amostras apresentadas serão analisadas pela comissão designada, com base nos seguintes critérios objetivos da avaliação, todos de caráter elimitatório:

6.7.3.2. a) Conformidade dimensional:

- Medidas e modelagem da peça deverão corresponder aos tamanhos-padrão especificados no Termo de Referência.
- Será utilizada régua ou fita métrica para conferência de dimensões em centímetros, admitida variação máxima de  $\pm 2$  cm nas medidas.

b) Composição do tecido:

- A composição do tecido deverá estar conforme a exigida (por exemplo: 67% poliéster e 33% algodão).
- Será conferida por meio da etiqueta interna e, se necessário, laudo técnico de composição fornecido pelo fabricante do tecido.

c) Gramatura do tecido:

- A gramatura deverá corresponder ao intervalo previsto no Termo de Referência (por exemplo: 200 a 220 g/m<sup>2</sup>).
- Será aferida por amostragem em balança de precisão ou outro método tecnicamente aceito.

d) Cor e tonalidade:

- A cor da peça deverá corresponder à referência padrão definida pela Administração (ex.: Pantone ou amostra física padrão).
- A aferição se dará por comparação direta à amostra-padrão, em ambiente iluminado com luz branca.

e) Qualidade das costuras:

- As costuras deverão ser uniformes, sem falhas, sem pontos soltos, sem excesso de linha e sem ondulações.
- A costura deverá apresentar, no mínimo, 4 pontos por centímetro.
- Será realizada inspeção visual e tátil de toda a peça.

f) Acabamento:

- As bordas internas deverão ter acabamento em overlock ou similar.
- As barras deverão estar rebatidas com costura dupla.
- O fechamento deverá ter alinhamento correto entre frente e costas.

g) Personalização e bordado:

- O logotipo deverá ser reproduzido conforme layout aprovado, com fidelidade de cores e dimensões.

Comissão de Mato Grosso  
440  
SEPLAG

Validade: 01/09/2025 10:42:04 Cálculo: P-ODN: T-ODN Assinado por: ANDRESSA CAIUMO BARBOSA em 26/08/2025 10:25:18 por MAIRA MAIA.  
Assinado por: KAROL MARTIMAO DE SA CAMPOS MAIA em 26/08/2025 10:25:18 por MAIRA MAIA.  
Assinado por: ANDRESSA CAIUMO BARBOSA em 26/08/2025 10:25:18 por MAIRA MAIA.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>

- O bordado deverá ter no mínimo 12.000 pontos, linhas sem falhas e alinhamento centralizado, conforme croqui técnico.

h) Etiqueta de identificação:

- Presença de etiqueta interna costurada com indicação da composição do tecido, instruções de lavagem e tamanho da peça.

i) Solidez da cor:

- Será realizado teste rápido de fricção a seco e úmido, com passagem de pano branco sobre a superfície do tecido por 10 movimentos contínuos.
- Não será admitida transferência de cor perceptível no tecido branco.

**6.7.4. Da reprovação das amostras:**

6.7.4.1. Caso a amostra seja considerada **não conforme**, a licitante será desclassificada, convocando-se o próximo classificado, que deverá apresentar sua amostra no mesmo prazo e condições.

6.7.4.2. Não será permitida a substituição de amostra apresentada, salvo se a Administração considerar necessário ajustar aspecto meramente formal que não altere substancialmente as características do produto.

**6.7.4.3. Da vinculação da amostra ao fornecimento:**

6.7.4.3.1. As amostras aprovadas permanecerão retidas na Administração como padrão de comparação obrigatória dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

**6.7.4.4. Da devolução das amostras**

6.7.4.4.1. As amostras apreciadas que forem reprovadas pela Administração permanecerão disponíveis para retirada no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação ao fornecedor, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a resarcimento.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Prazo de execução**

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos produtos para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário

HAB-4e9886bb7794D17ee70bcadadef0c0d18506d9fb4fb47a74e617296f609b. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>. Consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>. Data: 01/09/2025. Assinado por: ANDRESSA CAIUMO BARBIERI em 20/08/2025. KAIOL MARTIMANO O MAIA em 26/08/2025. MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS em 01/09/2025 às 10:42:04. Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>.



SIGA





para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 7.2. Local de execução

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sítio à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos às atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

### 7.3. Forma de execução

7.3.1. Os itens do Grupo 1 deverão ser confeccionados e entregues conforme modelos constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Os demais itens dos Grupos 2, 3 e 4 deverão seguir as descrições constantes na tabela do item 1.1 deste documento.

7.3.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.6. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.7. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.8. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>

#### Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.10. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.11. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 6. e 7. deste Termo de Referência.

### 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

Há SAI: 4e988fbfb7974031 eew77fbcaad4ed0fcd40d50a617296f6009. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>. Consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444

SIGA 



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



**9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos produtos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Há SAI: 4e9e80bb77240317ee7fbcaad46064b9f9a7465172965000. Documento assinado digitalmente. Valide em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444  
20/09/2025. KATOL MARTIMANO O NASCIMENTO em 20/09/2025. MAIRA DE SA CAMPOS MAIA em 20/09/2025. ANDRESA CAUIMO BARBOSA em 20/09/2025. BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025. Jurada em 05/02/2025 10:25:19 por MAIRA MAIA



SEPLAGCAP2025/9783A

SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



9.16. A fiscalização será divida conforme os lotes do processo, conforme abaixo relacionado:

9.16.1. **Para os lotes 01 e 02,** será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR: Ivanir Walmor Urmann - Matrícula nº 80081.

FISCAL TITULAR: Jeanny Cristina Corso - Matrícula nº 262280.

FISCAL SUBSTITUTO: Jefferson Claude Dutra - Matrícula nº 249259.

9.16.2. **Para os lotes 03 e 04,** será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR: Jose Eduardo Ferreira Gomes, Matrícula nº 143485.

FISCAL TITULAR: Maxwel Pires Pedroso - Matrícula nº 321422.

FISCAL SUBSTITUTO: Bruno Diniz Bravo - Matrícula nº 332507.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

HA-SH: 4e4e86bb77D0317ee7d7baad3aefc204d1596b497fbca7465172266409. Documento assinado digitalmente. Valide em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444  
Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444  
Assinado por: ANDRESSA CAIUMO BARBOSA em 01/09/2025 10:25:19 por MAIRA MAIA  
Assinado por: MARCILIANO O. MASEIRO em 26/08/2025, Maira de Sa, ANTONIO MASEIRO, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025, Juizado em 10/09/2025 10:25:19 por MAIRA MAIA



SEPLAGCAP22549783A

SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>





11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.4. Habilidações Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

HABILITAÇÃO FISCAL: Autenticação digitalizada pelo usuário MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04. Documento assinado digitalmente válido em todo o território brasileiro. Código: 4651722664009. Assinado por: ANDRESSA CALUMO BARBOSA em 20/08/2025, KAROL MARQUES DOS SANTOS em 26/08/2025, MAIRIA DE SA CAMPOS MAIA em 26/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025, Júlio César dos Santos em 26/08/2025. Juntado em 01/09/2025 10:25:18 por MAIRA MAIA.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>

SEPLAGCAP2025-9783A

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

#### 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **11.5. Habilitação econômico-financeira:**

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

HAB Sh: 46-065-cbb17370051feef7bceadec02c104150616fbafaa45f1728656509. Documento assinado digitalmente, válido em https://publicacoes.seplan.mt.gov.br/flobo/validar/008-C485-PGBW-TGVD. Assinado por ANDRÉSSA CALMON BARBIERI em



SEPLAGCAP202549783A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sinadoc.mt.gov.br/sinadoc/nubric/app/autenticar?n=30036260-444>

SIGA

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total  
SG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Circulante  
LC = -----  
Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, visando garantir a segurança no fornecimento, a qualidade do produto e a mitigação de riscos contratuais.

11.6.1.1. Além disso, essa exigência assegura que a Administração Pública contará com fornecedores capacitados, garantindo um atendimento eficiente e adequado às necessidades institucionais.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s)



SIGA 



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



deverá(ão):

- 11.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- 11.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 11.6.3.2.1. Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento uniformes, ou produto pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão;
  - 11.6.3.2.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - 11.6.3.2.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - 11.6.3.2.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
  - 11.6.3.2.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
  - 11.6.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
  - 11.6.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
  - 11.6.3.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
  - 11.6.3.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.6.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.6.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Validade: 01/09/2025 10:42:04 - Cálculo: PONIC\_TOD. Assinado por: ANDRESSA CAUIMO BARBOSA em 20/08/2025, KAROL MARILIANO O MASEIRO em 20/08/2025, MAIARA DE SA CAMPOS MAIA em 20/08/2025, BASILIO REFERENCIA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/08/2025, Jucateo em 15/09/2025, 10:25:18 por MAIRA MAIA.



SEPLAGCAP22549783A

SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

12.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.2.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que



SEPLAGCAP2025/9783A

SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas, pois trata-se de licitação para aquisição de bens, e não de prestação de serviços, sendo que tais entidades, em regra, não possuem estrutura industrial própria para fabricação e fornecimento direto dos itens, atuando apenas como intermediárias, o que pode comprometer a qualidade, a rastreabilidade e a competitividade da contratação.

#### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O certame licitatório será composto por 4 (quatro) Grupos, com qualidades solicitadas, conforme itens das tabelas de especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário.

15.3. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

15.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reinvindicar qualquer adicional de pagamento ou reajusteamento de preços.

#### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2558

Programa: 501

Validade do documento: 01/09/2025. Consulta: 01/09/2025. Assinado por: ANDRESSA CAIUMO BARBOSA em

HASH:

4e48ebabb7f7d017eef7fbcaed2c041596b497b43a74651722665d09

Documento assinado digitalmente

Valid em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=30036260-444

20/09/2025.

KAROL MARIMANO MARTINS

Maria de SA CAMPOS MAIA

em 26/08/2025.

Assinado por: ANDRESSA CAIUMO BARBOSA

em 01/09/2025.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

em 26/08/2025.

Assinado por: MARCOS VIANA

em 26/08/2025.

Assinado por: MARCOS VIANA</

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.036

#### **17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

17.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

17.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.9. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição(ões), ocorrerão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a

por ANDRESSA CAUÍMO BARBIERI em



SEPLAGCAP202549783A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqadex/public/app/autenticar?n=30036260-444>

SIGA >

vigência contratual.

## 18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

18.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.4.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.6.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

18.6.5. Prova de regularidade perante a justiça do Trabalho;

18.6.6. Prova de regularidade junto à fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

18.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

HAB\_4e988fb772D017ee7fbcaad6e0c0d15066fb97b72965009. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sefaz.mt.gov.br/sefaz/eua/autenticar?n=30036260-444>. Assinado por: ANDRESSA CAIUMO BARBOSA em 20/09/2025. Karol MARTINHO O MAIA em 20/09/2025. Maíra DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS em 01/09/2025 às 10:42:04. Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



SEPLAGCAP2025/9783A

SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>

18.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do  
contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

## **19. REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência do contrato, contado da data de sua assinatura.

## **20. CONTRATO**

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

por: ANDRESSA CAUMO BARBIERI em

SEPLAGCAP202549783A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar/?n=30036260-444>

SIGA



## 21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados a disposição.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

HA-SH-4e4e8bbfb7f7d031team7ufbaad3ae0fc2e04d15904649fb4e74651722664009 Documento assinado digitalmente, válido em Mato Grosso, emitido em 01/09/2025, Cabe P-00001-TOD, Assinado por: ANDRESSA CAUIMO BARBOSA em 20/08/2025, KAROL MARQUES DE SA CAMPOS MAIA em 26/08/2025, MAIRIA DE SA CAMPOS MAIA em 26/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025, Justificado em 15/09/2025 10:25:18 por MAIRIA MAIA.



SEPLAGCAP22549783A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>

SIGA



- 21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.6.9. Adotar todas as previdências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer folhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.6.12. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os produtos, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos produtos que fuja das especificações

Validade: 01/09/2025 | Assinado por: ANDRESSA CAIUMO BARBOSA em  
20/08/2025, KAROL MARQUES DOS SANTOS em 20/08/2025, MAIRA DE SA CAMPOS MAIA em 20/08/2025, BÁSILIO BEFERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/08/2025, Jucá em 20/08/2025, MARCELO OMASHEO em 20/08/2025.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.9. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos produtos que se verifique.

22.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.13. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.13.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.13.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.13.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.13.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.13.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Ha SAI-4e9e80bb7724D17ee77fbcaad4ed50a6d97a00814e617296f600. Documento assinado digitalmente. Valide em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=30036260-444  
Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=30036260-444>



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento N°: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=30036260-444>



22.13.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.13.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.15. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.16. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>



substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

#### 25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que trata-se da compra direta de bens padronizados e de fornecimento comum no mercado.

#### 26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

#### 27. SANÇÕES

27.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

27.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

HA-SI-4e488bbfb7072017eae7dcaed404159046497ba3e7465172266409. Documento assinado digitalmente. Valide em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444  
20/09/2025, KAROL MARIMANO DA SILVA (KAROL MARIMANO DA SILVA) - Consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do [...] dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, nos casos de inexequção parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa** de 0,5% (cinco décimas por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;**

#### **IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

27.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

27.4.1. A sanção prevista no item 27.3.V, de declaração de Inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimas por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

HA Sh: 4e05cb73f73f05f3ee7d0cead7edc2d6150616fbafca74c517728656509. Documento assinado digitalmente, via em https://publico.eleições.tse.jus.br/flow/elet/valida/008-04865-PG01W. Assinado por ANDREESA CALMON BARBIERI em 10/05/2024 às 10:45:00.



EPIAGGCAP202549783A



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sisnet.mt.gov.br/autenticar/autenticar?nrodoc=30036260-444>



27.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

27.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

27.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

27.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos:

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

## 28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitacões e Contratos Administrativos

28.2 Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo

28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

38.4 Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas MF e EPR

28.5 Lei Estadual Complementar nº 605/2018 - MEF, ERF e MEI

28.6. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.7. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelas Órgãos da Administração Pública.

28.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustabilidade ambiental.

39. RÚBLICO AL VD.

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo.

DIT. ANDRESSA CAUMO BARBIERI em



EPLAGCAP202549783A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em [30036260-444](#)

SIGA >



### 30. ANEXOS

- 30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 30.2. Pesquisa de Preços
- 30.3. Mapa Comparativo de Preços.
- 30.4. Modelo do uniforme.

Data da assinatura digital.

Elaborado por:

**Andressa Caumo Barbieri**  
Gestor Projetos Especiais IV  
GAB/SEAPS/SEPLAG

**Maíra de Sá Campos Maia**  
Gestor Projetos Especiais V  
GAB/SEAPS/SEPLAG

Aprovado por:

**Karollyne do Nascimento Martimiano**  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

HA-SI-4e988fbfb79740317ee7d7caad46c048506461fb4a74e617296f6008-C486-P-09W-TOD. Assinado por: ANDRESSA CAUMO BARBIERI em 20/09/2025, KAROL MARTIMIANO DE SÁ, ANÍPOLIS MAIA em 20/09/2025, MAÍRA DE SÁ CAMPOS MAIA em 20/09/2025, RÁSILIO BEFERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025. Jurado em 10/09/2025 10:25:19 por MAÍRA MAIA.



SIGA



Autenticado com senha por MAÍRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 01/09/2025 às 10:42:04.  
Documento Nº: 30036260-444 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30036260-444>